



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.299 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMERGENCIAL RURAL E REVOGA PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.597, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.997, CONFORME ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 120/2005 PROC. 4313/2005

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Emergencial Rural Bairro Bom Retiro.

Parágrafo Único – Aplica-se, no que couber, à Escola Municipal de que trata o caput deste artigo, o disposto pela Lei Municipal nº 3.536, de 29 de abril de 1997.

Art. 2º - Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 3.597, de 16 de dezembro de 1.997.

Art. 3º - A Escola criada no artigo 1º, bem como as demais Escolas Municipais de Ensino Fundamental da zona rural do Município de Porto Feliz, criadas pela Lei Municipal nº 3.536, de 29 de abril de 1.997, ficam vinculadas à Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Vilma Fernandes Antonio.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2.005.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

EVANDRO CARRERA
DIRETOR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP

Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



PREFEITURA DE

Porto Feliz

Nossa gente faz história